



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Justiça
Ver. Nilson Schiefelbein

Considerando os estudos que essa egrégia Comissão vem realizando sobre o novo Regimento Interno da Casa - o Projeto de Resolução 12/91, apresentamos os seguintes apontamentos para análise de seus membros:

- art. 4º: estudo de emenda modificando o endereço da sede;
- art. 99: definição do momento da comunicação do líder na sessão. Pela urgência, a seguinte proposta de redação:

"... poderão ser feitas a qualquer momento da sessão,...";
- art. 124: estudo do número de oradores e tempo de cada discurso nas diversas fases da sessão;
- art. 125: verificação do prazo para retificação das atas (ver art. 140);
- art. 126: proposta de redação, visando maior agilidade:

"... e feitas verbalmente, logo após a abertura de cada período, à Presidência.";
- art. 128, §2º: proposta de redação:

"... será feita de mera indicação pelo Vereador desistente ou pelo Líder.";
- art. 135, §2º: a expressão "pauta da ordem do dia" é uma redundância.
Proposta de redação:

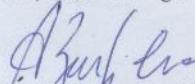
"Na Ordem do Dia da sessão constarão...";
- art. 140: retificação das atas (ver art. 125);
- art. 143, caput: proposta de redação:

"...durante duas sessões ordinárias consecutivas.";

§ único: definir quais comissões emitirão parecer.

Sendo esta a colaboração do momento, coloco-me ao inteiro dispor dos nobres Vereadores para os esclarecimentos necessários.

Agudo, 10 de junho de 1992.


André Brum da Silva